



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## LEI Nº 919/2021 DE 19 de Outubro de 2021

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

### ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação .....	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental .....	0013
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar .....	1242
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 Red:349 .....	R\$ 260.000,00
Fonte: 01.01.000000 Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educ. ....	R\$ 260.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação .....	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental .....	0013
PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo para Transporte Escolar .....	1242
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 Red:349 .....	R\$ 90.000,00
Fonte: 01.25.000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação.....	R\$ 90.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação .....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação .....	001
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental .....	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar .....	2242
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 Red:352 .....	R\$ 170.000,00
Fonte: 03.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB .....	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL ANULADO.....</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e a Lei Municipal nº 858/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2021.

---

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal